



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 428 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1979.

"Autoriza reajuste salarial"

MANOEL ALVARES, Prefeito do Município de Cajamar;

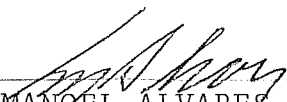
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cajamar, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Todos os funcionários da Prefeitura Municipal de Cajamar terão um reajuste de 0,5 salário mínimo, ou seja, Cr\$ 1.134,00 (hum mil, cento e trinta e quatro cruzeiros) nos seus vencimentos mensais e atuais.

Artigo 2º) - As despesas referentes ao reajuste correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 1979.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo - seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 28 de dezembro de 1979.


MANOEL ALVARES

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.


IRINEU LAMEIRA BELCHIOR

Oficial Administrativo